

Publicado em 29 de janeiro de 2021

#### **DECRETO Nº 13.878/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021, CONSOLIDA AS NORMAS QUE REGEM O ISOLAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo;

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavirus, consoante recomendação da OMS para as **autoridades** de saúde. CONSIDERANDO o Ofício FMS/FGA nº 089 de 19 de janeiro de 2021 que indicou que o Município mostra condições de manutenção do controle da pandemia, com capacidade de resposta rápida em situação de maior agravamento do panorama municipal e propôs alterações no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal;

#### **DECRETA**:

#### CAPÍTULO I

#### DAS NORMAS GERAIS E DA PRORROGAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

- Art. 1º Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município até o dia 28 de fevereiro de 2021.
- § 1º A saída da residência deve se dar apenas por motivos de trabalho, compra de gêneros alimentícios, ida a farmácias, por motivos médicos ou para ida a estabelecimentos cujo funcionamento esteja permitido ou por conta de atividade permitida.
- § 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa instituída em lei.
- Art. 2º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:
- I uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
- Art. 3º Fica recomendado à população em geral, especialmente aos idosos e pessoas que se encontrem no grupo de risco afeto ao Coronavírus, que evitem locais onde haja aglomeração de pessoas tais como praias, parques e eventos em geral.



- Art. 4º Fica determinada a redução da circulação nos acessos de Niterói com Municípios vizinhos, até o dia 28 de fevereiro de 2021.
- Art. 5º A redução a que aduz o artigo anterior compreende a proibição de entrada de táxis e de veículos de Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) por aplicativo de outros Municípios.
- Art. 6º Fica permitida a realização de obras e/ou reparos não emergenciais na área comum ou em cada unidade individual dos condomínios edilícios ou de casas.
- Art. 7º Fica mantida a proibição carga e descarga de caminhões (veículos pesados) nas principais vias e eixos viários do Município de Niterói, nos termos do croqui anexo ao Decreto nº 11.356/2013, nos horários de 06h às 10h e de 16h às 20h nos dias úteis e no horário de 06h às 10h aos sábados, nos termos do Decreto nº 11.356/2013.

#### CAPÍTULO II

# DO RETORNO DAS AULAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

- Art. 8º A partir do dia 1º de fevereiro de 2021 fica autorizado o retorno das atividades nas instituições educacionais situadas no Município de Niterói, com base nas diretrizes constantes no Anexo I, nas Diretrizes para a Construção dos Planos Locais De Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói Volumes I e II, e em portarias específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação sobre o tema
- Art. 9º O retorno das atividades de ensino no Município será monitorado pelo sistema de vigilância e monitoramento escolar, na responsabilidade da coordenação das ações de vigilância e saúde do município.
- §1º O retorno das atividades presenciais na rede privada de ensino do Município de Niterói será fiscalizado pelos órgãos de controle para esse fim, que ficará responsável também por orientar e dirimir dúvidas necessárias à implementação das medidas preventivas de contágio estabelecidas no Plano de Transição.
- §2º O retorno das atividades presenciais na rede pública de educação do Município de Niterói se dará concomitantemente ao início do ano letivo e obedecerá às diretrizes e protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias para prevenção e redução do contágio da COVID-19 publicadas no site da Fundação Municipal de Saúde, disponível em: http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/.
- §3º A Fundação Municipal de Educação promoverá o treinamento dos servidores públicos, apoio logístico, municiamento dos equipamentos e demais medidas preventivas a que se refere o parágrafo anterior, referente a todas as unidades públicas de ensino geridas pelo Município de Niterói.
- §4º As instituições educacionais privadas deverão assinar um termo de compromisso, formulado e entregue pela Fundação Municipal de Saúde, se comprometendo a observar todos os protocolos exigidos pela Administração para o retorno presencial das aulas.

§5º Havendo recrudescimento da crise sanitária ou constatado descontrole do contágio da COVID-19 em unidades específicas, independente da alteração de bandeira no sistema de



vigilância epidemiológica, poderá o Município determinar a suspensão parcial ou total das atividades presenciais das unidades de ensino, com base nas diretrizes sanitárias estabelecidas em portaria específica.

#### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS

- Art. 10. Ficam mantidas as autorizações para as atividades indicadas no Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, estampadas no Decreto nº 13.604 de 21 de maio de 2020, conforme protocolos e taxas de ocupação e operação definidas semanalmente, de acordo com o Anexo I do referido Decreto, na redação dada pelo Decreto nº 13.717/2020.
- § 1º Deverão os estabelecimentos adotar medidas para que sejam mantidas as regras de distanciamento social, bem como deverão fornecer álcool em gel para os clientes e colaboradores e máscaras faciais para os colaboradores.
- § 2º Os estabelecimentos ficam responsáveis por admitir o ingresso apenas de clientes que usarem máscara facial.
- § 3º Os estabelecimentos e o comércio de rua passam a ter o funcionamento permitido, no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.
- § 4° Os centros comerciais passam a ter o funcionamento permitido, no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), no horário de 9h às 20h de 2ª à 6ª feira e de 8h às 20h aos sábados.
- Art. 11. Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento para atendimento ao público permaneça autorizado, observarão as regras de prevenção estabelecidas pelas autoridades de saúde do Município, sendo obrigatória a utilização de máscaras, ainda que de pano, por todos os funcionários do estabelecimento.
- §1° As máscaras citadas no caput deverão ser fornecidas pelo estabelecimento aos seus funcionários.
- §2º Estes estabelecimentos deverão disponibilizar gratuitamente álcool para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
- §3º No caso de lojas de grande porte, além dos pontos citados no parágrafo anterior, o estabelecimento comercial também deverá disponibilizar álcool em gel 70º em pontos estratégicos, conforme análise do próprio estabelecimento.
- §4º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.
- §5º Os referidos estabelecimentos também serão responsáveis pela constante higienização dos carrinhos de compras, podendo a higienização ser solicitada pelo cliente.
- Art. 12. Fica mantida a autorização para abertura de agências de turismo tão somente para as atividades internas de escritório e venda dos seus serviços.
- Parágrafo único. As agências de turismo não estão autorizadas a desenvolver turismo no Município.
- Art. 13. Fica mantida a autorização para a abertura de Casas de Festas, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.
- Art. 14. Fica mantida a autorização para a abertura dos shoppings centers,no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), no horário de 10h às 22h, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação.
- Art. 15. Fica mantida a autorização para funcionamento das praças de alimentação dos shoppings, consoante protocolo que consta no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.
- Art. 16. Fica mantida a autorização para abertura dos clubes,no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2), das6 horas até as 23 horas, durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários, de distanciamento social e de uso obrigatório de máscara facial.



Art. 17. Fica mantida a autorização para abertura dos quiosques, conforme protocolo presente no Anexo I do Decreto nº 13.726/2020.

Parágrafo Único - Fica mantida a autorização para realização das Feiras Livres, conforme protocolo presente no Anexo II do Decreto nº 13.726/2020.

- Art. 18. Fica mantida a autorização da abertura de parques infantis de Shoppings e dos espaços de recreação infantil a partir do dia 07 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo III do Decreto nº 13.726/2020.
- Art. 19. Fica mantida a autorização para realização de feiras de artesanato a partir do dia 10 de outubro de 2020, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.

Parágrafo único. Fica mantida a autorização para realização de feira de artesanato de São Francisco a partir do dia 18 de outubro de 2020, das 9 horas às 15 horas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.769/2020.

- Art. 20. Fica mantida a autorização para abertura para as atividades presenciais das escolas que oferecem cursos profissionalizantes, das autoescolas e dos cursos de idiomas a partir do dia 10 de outubro de 2020, em Operação Presencial Restrita, com teto de 50% de ocupação, de acordo com o protocolo estampado no Anexo I do Decreto nº 13.767/2020.
- Art. 21. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos cinemas, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.791/2020.
- Art. 22. Fica mantida a autorização para o funcionamento dos teatros, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.804/2020.

#### SEÇÃO I

#### DO FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E MERCADOS

- Art. 23. Os supermercados e mercados que já possuem serviço de entrega de compras delivery deverão atender as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, preferencialmente, por meio deste serviço, realizando as entregas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento e combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19).
- §1º Os estabelecimentos de que trata o caput devem higienizar suas instalações previamente à sua abertura diária a fim de diminuir o risco de contaminação.
- $\$2^{\rm o}$  Fica o estabelecimento autorizado a requerer, em caso de dúvida razoável, documentação comprobatória da idade.

#### SECÃO II

# DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOSArt. 24. Nos estabelecimentos que comercializam medicamentos e gêneros alimentícios, como farmácias, supermercados, mercados, padarias e similares, fica vedada a aproximação entre pessoas a uma distância inferior a 2 (dois) metros.

- §1º Para o cálculo da distância a que alude o caput deve ser considerado todo o raio em volta da pessoa, ou seja, todos os lados.
- §2º O estabelecimento comercial providenciará as marcações necessárias, no chão, para indicação da distância a que alude o caput.
- §3º O estabelecimento comercial será responsável por garantir que os clientes estejam respeitando a distância mínima indicada, devendo, inclusive, avisar aos seus clientes sobre a presente determinação preferencialmente por meio de sistema de som a cada 10 (dez) minutos.

#### SECÃO III

#### DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES E BARES

Art. 25. Os restaurantes e bares que já possuíam autorização regulamentada pelo Município de Niterói, considerando as orientações anteriores, ficam permitidos a funcionar com taxa de ocupação de 50% e respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as mesas.



- § 1°. A abertura de restaurantes e bares deve observar o Protocolo constantes no Anexo I do Decreto nº 13.675/2020.
- § 2º O horário de funcionamento no sinal Alerta Máximo (Amarelo nível 2) passa a ser de 11:00 à 00:00 hora, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto nº 13.827/2020.
- § 3°. Fica autorizada a realização de música ao vivo nos bares e restaurantes, conforme protocolo presente no Anexo Único do Decreto nº 13.776/2020.

#### SEÇÃO IV

#### DO FUNCIONAMENTO DAS LANCHONETES, PADARIAS E CONFEITARIAS

- Art. 26. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, de modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, observará as diretrizes seguintes:
- I mesas organizadas com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre elas, com no máximo 06 (seis) ocupantes do mesmo grupo, não sendo permitido mesas compartilhadas com estranhos;
- II no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 50%, no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2), respeitando sempre o distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metro;
- III não é permitido movimentação de mesas devendo ser mantido o layout inicial que garante o distanciamento mínimo de 1,5 metro;
- IV é obrigatória a instalação de barreiras físicas, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização, entre os consumidores e parte interna do balcão área de serviço, de higienização e/ou manipulação de alimentos.
- V fica permitida a utilização de balcões desde que mantida a distância de 1,5 metro entre os consumidores, com demarcação no piso e/ou nos assentos disponibilizados;
- VI fica recomendado, no uso dos equipamentos de Buffet, que não haja nenhum tipo de acesso do consumidor a área do buffet para escolha ou retirada dos pratos servidos, evitando-se assim qualquer tipo de fila ou aglomeração no interior do estabelecimento. A área terá apenas a permanência do funcionário do estabelecimento, que realizará o serviço de montagem e entrega dos pratos de refeição. O funcionário que executar essa atividade deverá estar usando touca e máscara facial, devendo higienizar as mãos com álcool 70º após a montagem e entrega de cada prato de refeição.
- VII caso o estabelecimento opte pelo sistema *self-service*, o mesmo deve sinalizar no piso o distanciamento mínimo de 1,5 metro na área do buffet para garantir o distanciamento entre os consumidores no momento da escolha, e fornecer aos consumidores, antes de entrar na área do buffet, álcool 70° para higienização correta das mãos, luva plástica que deverá ser descartada logo na saída da área do buffet, e exigir o uso da máscara facial em todo momento;
- VIII fica vedada a música ao vivo;
- IX O horário de funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias,no Sinal Alerta Máximo (Amarelo Nível 2) será de 7h à 00:00 h, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto n° 13.827/2020;
- X fica vedada a utilização de balcões compartilhados.
- Parágrafo único. O funcionamento das lanchonetes, padarias e confeitarias deve seguir o Protocolo constantes no Anexo II do Decreto nº 13.675/2020.
- Art. 27. Fica mantida a autorização para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis Street Food/Minivans de Cachorro Quente das 16 horas à 00 hora, inclusive aos sábados, domingos e véspera de feriados, conforme Decreto n° 13.827/2020.
- Parágrafo Único. O Anexo II do Decreto nº 13.717/2020 disciplina o protocolo para funcionamento da atividade das lanchonetes móveis Street Food/Minivans de Cachorro Quente.

#### SECÃO V



#### DAS ATIVIDADES NAS ACADEMIAS E AS AULAS COLETIVAS, DANÇAS E LUTAS

Art. 28. Fica mantida a autorização das atividades nas academias e as aulas coletivas, danças e lutas, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes, em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19, constantes no Anexo III do Decreto nº 13.702/2020.

Parágrafo Único. O Anexo III do Decreto nº 13.702/2020 disciplina o protocolo para abertura das academias, especialmente:

- I é obrigatório o uso de máscara facial as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizadas em todo espaço destinado para as atividades durante os exercícios, cobrindo boca e nariz;
- II é PERMITIDO o uso de chuveiros, devendo ser observadas as normas sanitárias de distanciamento; os vestiários também podem ser usados para troca de roupas mantendo-se a orientação do distanciamento interpessoal;
- III no espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% no sinal de Alerta Máximo (Amarelo nível 2) e 50% no sinal de alerta (Amarelo Nível 1), respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 2(DOIS) metros e com reorganização dos aparelhos e colchonetes como indicado anteriormente; e
- IV o horário de funcionamento será de 6h às 23h de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados das 7h às 14h. Art. 29. Os protocolos para os as atividades de escolinha de futevôlei, voo livre solo em parapente e escolinhas de vôlei de praia são as constantes dos Anexos IV, V e VI, respectivamente, do Decreto nº 13.702/2020.
- Art. 30. Fica mantido o protocolo de uso das piscinas em academias fixado no Anexo II do Decreto nº 13.680/2020, na forma do estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 13.797/2020 readequação dos protocolos de uso das piscinas em academias.

#### CAPÍTULO IV

## DAS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA OS CONCESSIONÁRIOS

- Art. 31. Fica mantida a autorização para o funcionamento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, após adoção de medidas de sanitização e publicação de protocolo próprio para evitar a disseminação do vírus nas unidades do Município.
- § 1º O atendimento ao público poderá ter horário reduzido, devendo ser priorizado os meios eletrônicos de atendimento.
- § 2º Fica mantida a autorização para manutenção de teletrabalho para os servidores e colaboradores maiores de 60 (sessenta) anos e para os que se insiram nos grupos de risco em relação ao Coronavírus.
- § 3º Também fica permitido o teletrabalho aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo ao serviço e a critério do respectivo Secretário ou Dirigente.
- § 4º Em caso de trabalho presencial, deverá ser observado o distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os servidores e os colaboradores.
- §5º As reuniões de trabalho devem ser realizadas preferencialmente por meios eletrônicos de comunicação.
- § 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá fornecer máscaras faciais e álcool em gel para os servidores.
- § 7º O uso de elevadores deverá observar lotação que se atenha a um número máximo de pessoas que preserve o distanciamento social.
- § 8º Eventual fila para espera de elevadores e atendimento nas recepções da Prefeitura deverão observar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, ficando os Secretários e



Dirigentes de Entidades responsáveis pela observância desta norma, de acordo com o espaço físico correspondente ao respectivo órgão ou entidade.

- § 9º Eventual atendimento presencial deverá ser feito apenas se for imprescindível e, preferencialmente, com hora marcada.
- Art. 32. Durante a vigência das medidas de isolamento social, fica autorizado o uso de e-mails institucionais para requerimentos dos cidadãos, devendo os órgãos e entidades municipais regulamentarem seu uso e divulgarem em seus sítios eletrônicos o respectivo canal de comunicação com o Poder Público.
- Art. 33. Os documentos poderão ser assinados por meio de assinatura digital, nos moldes do Decreto nº 13.395/2019.
- Art. 34. Os concursos públicos serão remarcados conforme a evolução da pandemia pelas respectivas autoridades.

Parágrafo único. Tão logo seja recomendado pelas autoridades de saúde, devem ser imediatamente remarcadas datas para realização das provas pelos respectivos gestores organizadores dos concursos.

- Art. 35. Fica permitida a concessão de férias a servidores da área da saúde desde que não se comprometa a prestação do serviço público por conta da pandemia de Coronavírus.
- Art. 36. Ficam suspensos os prazos para realização de prova de vida para os aposentados e pensionistas da NiteroiPrev, enquanto perdurar a pandemia.

Parágrafo Único. Ato do Presidente da autarquia previdenciária restabelecerá, quando oportuno, os prazos a que alude o caput.

Art. 37. A fluência dos prazos processuais dos processos administrativos, dos prazos para posse em cargos públicos e dos prazos para cessão de servidores municipais voltou a correr a partir do dia 07 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os prazos disciplinados no "caput" ficaram suspensos do dia 20 de março de 2020, data da publicação do Decreto nº 13.517/2020, até o dia 06 de novembro de 2020.

- Art. 38. A não fluência dos prazos a que aduz o artigo anterior, não impede a realização voluntária dos atos pelo cidadão ou nomeado.
- Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração se incumbirá do procedimento administrativo de posse para os servidores nomeados.
- Art. 40. Fica mantida a autorização para concessão de desconto de 30% (trinta por cento) das tarifas base para o serviço de transporte público na categoria individual por veículos de aluguel táxi no Município de Niterói até o dia 28 de fevereiro de 2021.
- Art. 41. Fica permitida a cobrança de estacionamento pela concessionária Niterói Rotativo apenas para as vagas do Centro, São Domingos, Icaraí, Jardim Icaraí, São Francisco e Charitas.
- Art. 42. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

#### CAPÍTULO V

#### DOS BENS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MUSEUS

- Art. 43. Fica permitida a prática de atividades físicas individuais na areia e nos calçadões das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara, das 6h às 12h30 e de 16h às 22h até o dia 28 de fevereiro de 2021, observadas as normas de distanciamento social.
- § 1º O horário das 10h30 às 12h30 será de utilização exclusiva por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observadas as normas de distanciamento social.
- § 2º Ficam permitidas as atividades físicas orientadas por professores de educação física, como circuitos de praia, nos horários previstos no caput do presente artigo, desde que haja utilização de máscara, álcool em gel e mantido o distanciamento social entre os participantes.



§3º Os quiosques localizados na orla das praias da Região Oceânica e da Baía de Guanabara ficam autorizados a funcionar das 6h às 12h30 e de 16h às 22h até o dia 28 de fevereiro de 2021,

§4º Fica vedado o exercício da atividade de comércio ambulante.

§5º Fica vedada a utilização comercial da areia das praias para colocação de mobiliário, como mesa, cadeiras e similares. Art. 44. Fica mantida a autorização para os treinos nas escolinhas de futevôlei nas praias, nos termos do Protocolo definido no Anexo IV do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 45. Fica mantida a autorização para o voo solo de parapente, nos termos do Protocolo de Segurança definido no Anexo V do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 46. Fica mantida a autorização para os treinos nos Centro de Treinamento e escolas de Vôlei de praia de Niterói, nos termos do Protocolo definido no Anexo VI do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 47. Fica mantida a autorização para a atividade de canoa havaiana, nos termos do Protocolo definido no Anexo VII do Decreto nº 13.702/2020.

Art. 48. Até o dia 28 de fevereiro de 2021, fica mantido o fechamento de vias públicas de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega.

Parágrafo Único. Ato da autoridade de trânsito disciplinará a proibição de estacionamento nas proximidades das respectivas praias, bem como a discriminação das respectivas vias e a documentação necessária para o acesso e/ou estacionamento excepcional nas vias públicas a que aduz o caput.

Art. 49. Fica mantida a autorização para a abertura da área externa do Museu de Arte Contemporânea (MAC), de domingo a domingo, das 9h às 18h.

§ 1º O MAC receberá, no máximo, 25 pessoas ao mesmo tempo.

§ 2º O uso de máscara facial é obrigatório fora ou dentro da estrutura do MAC.

§ 3º Os visitantes do MAC terão a sua temperatura aferida e deverão manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si.

Art. 50. Fica mantida a autorização para abertura das praças municipais a partir do dia 22 de outubro de 2020, das 9 horas às 18 horas, de acordo com as medidas obrigatórias estampadas no Decreto nº 13.604/2020, com exceção das quadras poliesportivas, que deverão permanecer fechadas.

Art. 51. Fica permitido o funcionamento dos seguintes espaços públicos:

I – Parque da Cidade;

II – Campo de São Bento;

III – Horto do Fonseca;

IV – Horto do Barreto;

V- Parque Rural do Engenho do Mato.

Art. 52. Fica mantida a autorização para visitação pública interna do Museu Janete Costa e do Museu de Arte Contemporânea,no horário de 10h às 18h de 3ª (terça-feira) a domingo, conforme Protocolo constante do Anexo VIII do Decreto nº 13.702/2020.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS EVENTOS RELACIONADOS AO CARNAVAL

Art. 53. Fica proibida a realização de eventos em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, quiosques e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 – de 12 a 17 de fevereiro –, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).



Parágrafo único. Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 55. As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 56. Fica alterada a tabela do Anexo I do Decreto Municipal 13.604/2020 pela tabela do Anexo I do presente Decreto.

Art. 57. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOME DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 EM DE JANEIRO DE 2021. AXEL GRAEL- PREFEITO REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento,		(NOME DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO), inscrita no	CNPJ sob o nº	, localizada no
endereço		
Sr. (a)	, portador (a) do	R.G. n°,
inscrito (a) no CFP nº	, COMPROM	ETE-SE, junto ao MUNICÍPIO
DE NITERÓI, pessoa jurídica de direito p	úblico interno, co	om sede administrativa na Rua
Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar,	Bairro Centro,	Niterói-RJ, e à FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE, a observar TOL	DAS as regras de	biossegurança apresentadas nas
Diretrizes para a Construção dos Planos	locais de Retorno	às Atividades Presenciais da
Educação Municipal de Niterói, dispor	nível em http://	www.saude.niteroi.rj.gov.br/ e
https://www.educacaoniteroi.com.br/, como	medida de conten	ção da propagação da COVID-
19, e nos demais atos normativos municipais	sob pena de respor	nsabilização civil, administrativa
e penal dos agentes infratores, podendo respo	onder por crimes c	ontra a saúde pública e contra a
administração pública em geral, tipificados	nos artigos 268 e	330, ambos do Código Penal.
Informa que:		
- Possui matrículas ativas no Ensino	Médio, que	alunos pretendem retornar às
atividades presenciais no Ensino Médio e	alunos prete	ndem manter exclusivamente as
atividades remotas por ora;		
- Possui matrículas ativas no Ensi		
retornar às atividades presenciais no Ensino		•
exclusivamente as atividades remotas por ora		•
Infantil, que alunos pretendem retor		
e alunos pretendem manter exclusiva	amente as atividado	es remotas por ora.



COMPROMISSÁRIO

Após preenchido, enviar para o e-mail: vigilanciaescolar.nit@gmail.com

#### **ANEXOS**

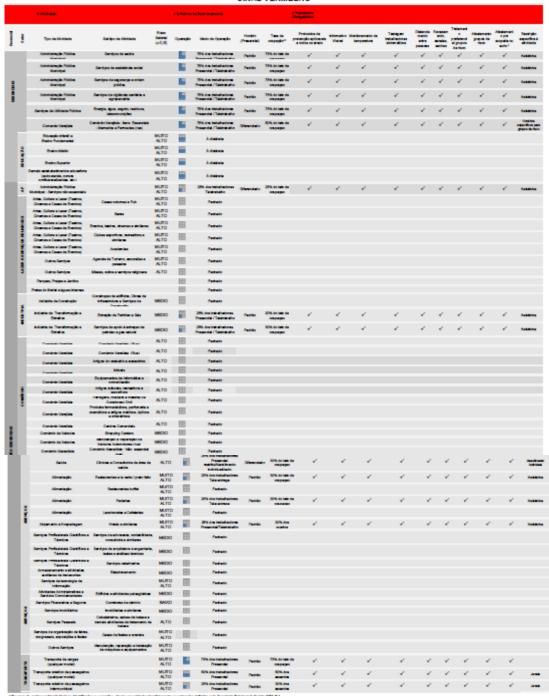
	Operação	Determina se a atividade está em funcionamento ou não, e qual o grau. O grau é percentual máximo de trabalhadores/oolaboradores presentes (respeitado o teto).								
ÄÖ	Modo de Operação	Indica como operar – presencial no estabelecimento, teletrabalho ou outra alternativa para manter a atividade funcionando (ex. EAD, tele-entrega, etc.)								
RESTRIÇÃO	Horârios	Sinaliza o horário de funcionamento do estabelecimento, caso aberto.								
RES	Teto de Ocupação	Indica qual a taxa máxima de ocupação do espaço físico (percentual %), em relação ao normal da operação em dez/19, considerando área em m² ou produção diária e respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas. Considerar colaboradores + cifentes, caso aplicável.								
	Higienização	Superficies, instrumentos, pisos, paredes, filtro de ar condicionado e eto; Debar ambientes arejados; Alcool 70% ou similares em locais de fácil acesso; Instruções e treinamento para as equipes sobre etiqueta respiratória; Substituir utensitios de fácil contaminação (ex. bebedouros)								
	Informativo visivel a público e funcionários	"Informações sanitárias sobre higienização "Informações sobre cuidados para a prevenção								
	Cuidado no atendimento ao público	*revezamento de turnos *escalas alternadas *senhas ou QR Corde para atendimento ao público (evitar filas e agiomerações)								
0	Distanciamento entre as pessoas	*min. 2 metros entre pessoas sem EPI *min. 1,5 metro entre pessoas com EPI *barreiras físicas entre pessoas								
ЧÇÃ	Tratamento diferenciado para grupos de risco	* preferência de atendimento; *horário de atendimento exclusivo;								
RESTRIÇÃO	EPIs obrigatórios	Específicos para cada atividade: *másocarse *luvas cirúrgicas *aventais								
	Afastamento dos grupos de risco	*acima de 60 anos *doerites crónicos *gravidas e pudeperas								
	Afastamento de positivos ou suspeitos	*quarentena min. 14 días de atividades de contato com outras pessoas								
	Monitoramento de Temperatura	*medição 100% da temperatura dos colaboradores e clientes								
	Restrição especifica à atividade	Induir, se houver:  * talheres higienizados e individualizados (sem contato);  *protetor salivar em buffet;  * ocupação somente dos assentos da janeia do coletivo;								



					SII	NAL RO	охо										
	# Address				FORMA & B			d Protection Onlysibles									
į į	Type dis (Strender	Subspice of Administration	Flanc Salestal (±0,8)	Operação	Mode de Openglin	Forting (Personal)	Tomata companier*	Periodic is preside episodic biss materia	Manual In	Medicanosis in Imperior	Todayer Halafadiras Eriendiras	Distriction units print promotes	francesis, maiss, artis	Parent Parent Parent	Abdemario propos de face	Shakerani prompin market	lease.
	Administração Pública Maringal	Service de maior			70% de tribiladore Presental l'Establis	Patrico	79% de lado de compagne	-	1	1	-	1	1	1	-	1	hatens
	Administração Pública Maringal	Sandyon de contribiendo sector			70% de trádicios Presenta i Teleposito	Patrico	79 de late de compagne	-	1	1	-	1	1	1	-	1	hvens
8	Administração Pública Maniquel	Seripe de seguença a crism pilitira			70% de tribilisticas Presental l'Establis	Patrice	Wildram in coppe	1	1	-	1	-	1	1	1	-	hvens
8	Administração Pública Manigal	Services de Aglânda serbita a apropulada			70% de relativativas Presentid l'Estratulo	Patrice	75 de late de copação	1	1	-	-	-	1	1	-	- 1	hatens
	Serips to Ultima Police	Dropin, igna, reptin, molton, interconsisten			70% de Palabativos Prancial l'Adminis		Wildram &	1	1	1	1	1	1	1	-	1	haens
	Comunic Verginia	Combrile Varginia: New Teambile: Marrains a Farmation (na)		-	SPE de Palabativos Presental l'Estabativo	Discounted	Excellent in	1	1	1	1	1	1	1	1	1	more per
	Edwards Maril a Endon Professiol		MUTO ALTO	-	Parlate												
900	Francisco		ALTO	-	Parlate												
Ē	Endro Squarier		ALTO	-	Paterio												
-	Demais minimismosis mismismo justo moria, suna profesioralization, sin )		ALTO	-	Parlacio												
			ALTO		Territoria	Disconlate	Service of	-	1	1	1	1	1	1	-	1	hatens
	Artice, Guillann is Lamon Plantine, Chamman is Groups in Practical	Care natures a Né	ALTO	-	Parlado												
	After, Carbon o Later (Barbon, Chamber o Casan de Restina)	lans	ALTO MUTTO	8	Federic												
	After, Carlon o Letter Platine, Chames o Caran de Resilios After, Carlon o Letter Platine, Chames o Caran de Resilios	Commission and a series	ALTO ALTO ALTO	H	Parlacio Parlacio												
	Artes, Gallerin e Later (Bastron, Grames e Gesan de Rominal	Animin	ALTO MUTO ALTO	В	Paterio												
	Oxino Sanipra	Agenda de Tatieno, escrados apesados	MUTO AUTO	-	Parlatio												
1	Galera Sandyna	Mose, miner series migraes	ALTO	100	Federic												
	Pergas, Propers Jantins Protes in Bertal a Spass Internas			-	Federic Federic												
	Indicate de Comatogilo	Construyer de adition, Clima de Infrastruiros e Barrigra da Construyão	MECKO	-	Parlatin												
	bilada da Terahmujik a Sindra	Simple de Palifice e Sile	MECKO		26% des indestrations. Presentation l'assessable	Patrico	National de copage	-	1	1	1	1	1	1	-	1	hvens
	hilalik is Terdimojik s Sinds	Santyra de aprile à antreper de patricier e que materi	MECKO	-	20% des industrations. Presentation l'assessable	Patrico	Street in	1	1	1	1	1	1	1	1	1	hamns
	Provided o Mandistra	Combate Standard Stand Adjust to well-block assemblies	ALTO ALTO	- 10	Federic Federic												
	Constants Manufacture Constants Manufacture	ine.	ACTO	- 10	Periods												
	Combinin Variable Combinin Variable	Epipamerica de internation a comunicação Articos primeiros prometimos a constituiros	ALTO	100	Parlatio Parlatio												
	Complete Vandada	Perspen, mateirs a mateiral de Condisses (CA)	ALTO	181	Parlatio												
1	Combreto Verdinia	Proble Servicion, patronic committees after mixing, billion a straightest	ALTO	100	Periodo												
	Comárdo Varigida	Continu Comunitás	ALTO	Ш	Periodo												
2	Combris Verdicia Combris de Valories	Disaging Carriers  Letter the automoration Communication (Auto)	ALTO MEDIO	8	Parison Parison												
	Combrele de Valories		MECKO	181	Parlatin												
-	Comárdo Alexandría	Combrile Absorbible (Nat)	MEDIO	100	Patein												
	Section	Chicana Compliate de San de Malife	AL70	Ш	Parlado												
	American	Section of the Section (probable)	MUTO ALTO	-	Tria settings	Patrice	Marie de	-	-	- /	-	1	1	-	-	1	haens
	- Almaniagin	Reducedos to No.	AUTO MUTO AUTO	8	Patein 275 de telefadores Vicariose		25.000.0							,	,	,	
	Almendo Almendo	Peterson Landanaire Collectes	MUTO ALTO	ä	Parlate	Pante	*****	- 1	-	- 1	- 1	-	-	-	-	-	NAME OF THE PARTY OF
	Algements Hospelagen	Table combines	MUTO	-	27% de tribulacione Propried Colombia	Patrico	20%.64	-	-	-	-	-	,	,	,	1	home
	Sandyon Professionals Clarifform a Técnicos	Sandyna de administra, considérán a considérán a cóndigam	MECKO	Н	Patieto												
	Sandyou Professionals Clarifform a Tilentone	Services de emplotare o experiente, lestes o entitles Marcines	MEDIO	-	Periodo												
	Sandyon Professionals Clarifform a Tilentons Americanomics a difficulty conflictor for imagentus	Santys elahadu Salarimanarin	MEDIO	100	Parieto Parieto												
	Cartiya (alamaigia (a internação		ALTO	-	Parleto												
	Ahtisia Adrinishtas a Sariya Conjunation Sariya Francisa a Sagos	Edition and Abelian principlessa. Completes de stabile	MEDIO	100	Federic Federic												
	Sarriya Instillatos	Intificia content	MEDIO	181	Federic												
	Santyra Passania Santyra da repartenção de básea, compresson, especiados colonias	Catalandra, salous faileates a famale athificia de Indiamento faileates	ALTO MUTO ALTO	8	Parlatio												
	China Santysa	Manufaglin, represent tradegle for deployers	ALTO MURTO ALTO	В	Parlate												
	Tempoto de empos (polyamenta)	- Contract	MUTO AUTO	-	ETC de telefadore Prescial	Patrick	Wildram &		-	-		1	1	1		1	
	Tempora midde depasseptiva (palgar mole)		MITO	-	STA de telefacione François	Patrico	255.60	-		1		1	1		1	1	***
	Tempota minima de passagairas historiadopal		ALTO	H	Parlatio												
Marine.		and the last transfer and the second of the second		Colonial In	Date (SELEC												



SINAL VERMELHO



Commente indefin à leur de compagité à ministri moire sain de compagité administrit ou mêje fi de l'épain ménu particuli propueux en oppositée à le l'été moire quadrais propueux en page désignement de la compagnement de la

\*Series marries in the



# Procuradoria Geral do Município de Niteroi sinal Laranja

								Companies									
	-				FORMS & BOX												
ž	-	-	144	Openção	No. or Gungle	Carrie	- Section	Property of the last	Vene	mpres.	Table 1	James on	-	protesting physics in New	Principle of the	SERVICE OF	-
	Annual Page	Series Street			THE RESIDENCE OF	Patric	COLUMN TO MA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	te
		Service in committee or the			Proposed installed	Partic	21000	1	1	1	-	- /	-			-	
	Annual Cons	Series & Lighters stee			ON BUILDING		10% to M1	- /	1	- /	-	- /	-	- /	-	-	-
	COLUMN TWO	ACCOUNT OF THE PARTY OF T			Transaction of the last	Patric	100 to 100	- /	1	- /	-	- /	-	- /	-	-	-
	-	Programme representation.			Processor I decided of	Partie	10% to Mil.	1	1	1	-	1	1	1	1	-	
	Growth Torquin	-			The section desired	District	-	- /	1	1	-	-	-	- /	-	-	
=	Transpir Hard	-	MUTO ALTO	В	Postura -		en ejecjen										
	Sam Contractor		MUTO AUTO		Present Assess	Otouran	10% to 161	- /	-	1	-	-	-	-	,	-	
4	*****		MATCO.		/A. 600mm	Ottownian	100.00	1	1	1	1	1		1	-	,	
ı	transparer.		ALTO MURO	ñ.	Province assess		THE REAL PROPERTY.	,	7	1	- 7	-	,	,	,	-	
			ALTO MATO	B			OR I REPORTED	-	•	-	-	-				-	-
			ALTO		Paterio												
	Married Service of America		ALTO	***		(House)	MARKET IN THE	-	1	1	-	1	1	1	-	-	
	Charles Law Subs	Georgia de la compansión de la compansió	ALTO	100	Potenti												
	Control of the Control	-	ALTO	-	Potest												
i	Man littler i Lear Platte.	Bartin, latins, Baras a striken	ALTO	1	Prosental realths	Otroviale	105 B 10 B	1	1	1	1	1	1	1	-	-	*
1		Other specimen report on a	WUTTO	100						,				,		_	
	Charles Care States	and and	ALTO		Proposition to the	10.00	DOM:	-				-	-	-	-		
i	Control of Control	Arabetia	ALTO	-	Pater												
i	Color Sandyon	Agento in Totales, coordine o	MUMO	-	Paten												
3	Codes Sandyan	Manuscript objects	AUTO		Potent												
	Parpar, Propers Justin			-	THE REAL PROPERTY.	Ottown	****	1	1	1	1	1	1	1	-	-	
	Page 10 forms again from			100	THE PERSON	Ottown	****	1	1	1	- /	1	1	1	-	1	
	house a Covergia	Martine Service	MEDIO	**	Transaction of	Patric	NAME OF THE OWNER,	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	name a leating in	Emple to Parties a Gar	MEDIO	-	US de l'address	Partie	-	1	1	1	1	1	1	1	-	-	
•	name a festivação	Series in spin Labour III	MEDIO	-	US de l'Address	Patric		1	1	1	1	1	1	- /	- /	1	
			ALTO	8	The second second		105 a 100 a	1	1	1	1	1	,	1	,	-	
	Consider Torque	Constituting (fac)		-	Parameters.		entire an										
			A-74	8	15 0 10 days		10% & 100 to (100 to	,	1	1	1	,	,	,	,	,	
	Contacts respect			-	Parameter.												-
		-		8	No. or residence	10.00	175 8 10 0 10000	1	1	1	1	,	,	1	,		
	Consider Tangles		A(10	-	Process Service		ecelebra										
		formation of the Asset		gen	The second second						_	_					
	Consider Familian	contacts.	A(10		Property Service		collection or	1	1	1	1	-	-	-	-	-	*
1	Consider Tompton	agentes	A(10		Contraction of		CONTRACTOR OF	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**
1		Persper, makes a makes in Contract (MI	ALTO	-	Property lies stops	Partie	****	1	1	1	1	-	-	1	-	-	
ı	Contacts respect	Indian in	-			-											
	Consider Tangles	Control of the Contro	AUTO		Property Constraints Property Constraints	Patrici	STATE OF THE PARTY.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
				pro-	SS OLIVERSON	THE SEC											
	Consider Tangles	Germanian Companies	AUTO		Name of Passents	700.0	ON A 100 O	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**
					25.0120000												
						-	175 8 10 0 10000	2	1								
	Consider Torophia	Stopping Garbon	AUTO		One Tree Property	French Co.					1	1	1	1	1	1	-
	Contract Contract	Stopping Serbon			*****				7	-	1	1	1	1	,	1	
		SINGS BOARD OF	MEDIO		TO ST. ST. ST. ST.		*****	1	1	1	1	-	-	1	,	1	
		English General Communication of the Communication on the Communication of the Communication	MEDIO		To be designed in the last of		****	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		SINGS BOARD OF	MOD		NAME OF TAXABLE PARTY.	Partie Partie	*****	1	1	-	-	,	-	-	,	1	
	Contractions Contractions Contractions	SINGS BOARD OF	MEDIO		Parties Talenta		*****	1	-	1	-		1		, ,		
		SINGS BOARD OF	MEDIO MEDIO MEDIO ALTO		Parties Talenta	Partie Partie (Montan)	*****		1					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
		Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Co.	MEDIO MEDIO MEDIO ALTO MUNTO ALTO		On an industrial Posterial Institute On an industrial Posterial Institute On an industrial Posterial Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institu	Partie Partie (Montan)				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					;		
	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Co.	MEDIO MEDIO MEDIO ALTO MUSTO ALTO MUSTO ALTO		Police Control of the	Participants of the later of th	**************************************		, ,								
		Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Co.	MEDIO MEDIO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUT		On an industrial Posterial Institute On an industrial Posterial Institute On an industrial Posterial Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institutional Institu	Partie Partie (Montreal)	*****								, , ,		
	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MEDIO MEDIO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO M		Parties Tourism Touris	Participants of the later of th	**************************************								, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
-	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MEDIO MEDIO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUT		The control of the co	Partie Partie (Montreal)	*****				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
-	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MEDIO MEDIO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO ALTO MUTTO M		The control of the co	Partie Partie (Montreal)	IN BUILD TO STATE OF THE PARTY								,		
-	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MIDED MIDED AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO		This is regarded. The street of the street o	Partie Partie (Montreal)	IN STREET					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	,	
-	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MIDED MIDED AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO		The control of the co	Partie Partie (Montreal)	IN BUILD TO STATE OF THE PARTY								, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	in majo	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MIDIO MIDIO MIDIO ALTO ALTO ALTO ALTO MIDIO MIDIO ALTO MIDIO ALTO MIDIO MID		The Control of the Co	Partie Partie (Montreal)	IN S IS IS IN STREET, THE PARTY OF THE PARTY										
-	Alle selection  All sele	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MIDIO MIDIO MIDIO ALTO ALTO ALTO ALTO MIDIO MIDIO ALTO MIDIO ALTO MIDIO MID		No. 10 registron. Process of the control of the con	Partie Partie (Montreal)	INTERNATION OF THE PARTY OF THE										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MITORIO MITORI		NAME OF THE PARTY	Partie Partie (Montreal)	IN S IS IS IN STREET, THE PARTY OF THE PARTY										
-	Alle selection  All sele	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MITOLE MI		No. 10 registron. Process of the control of the con	Partie Partie (Montreal)	INTERNATION OF THE PARTY OF THE										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest on Greatest Aspect of States Administration for Greate Greatest par Greatest Greatest on the Greatest Greatest on the Con-	MEDID  ME		NAME OF THE PARTY	Partie Partie (Montreal)	INTERNATION OF THE PARTY OF THE										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MIDGE MIDGE AUTO MIDGE AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO AUTO		Miles of Management (Miles of	Partie Partie (Montreal)	CALLERY CONTROL OF THE PARTY C										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MEDID  ME		NAME OF THE PARTY	Partie Partie (Montreal)	INTERNATION OF THE PARTY OF THE										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MICE MICE ATTO MATE ATTO M		NAME OF THE PARTY	Particular	CALLERY CORP.										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MICE MICE ATO MICE MICE MICE MICE MICE MICE MICE MICE		MARIN MARINE MAR	Particular	CALLERY CONTROL OF THE PARTY C										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MITCH MITCH ATTO MATCH MITCH M		No. An independent of the control of	Particular	IN THE PARTY OF TH										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MIDGE MIDGE ATTO MIDGE ATTO ATTO ATTO ATTO ATTO ATTO ATTO ATT		MARIN MARINE MAR	Particular	NAME OF THE PARTY										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MITCHE MI		Marie	Particular	ON A DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPER										
	Simologia Simologia Simologia Simologia Signate i Propringer Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Simologia Productiva Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia Americana Simologia	Greatest or Greatest Statest of Statest Statest or Great Statest or Great Statest or Great Statest or Statest	MIDGE MIDGE ATTO MIDGE ATTO ATTO ATTO ATTO ATTO ATTO ATTO ATT		MA DE TRANSPORTE DE LA CONTRACTOR DE LA	Particular	NAME OF THE PARTY										



						s	INAL A	MARELO	NIVEL 1	l								
		E ROMANIA				FORESAN BA	elerarate		il Protection Obdgestrice									
1	ł	Tyr m. Adminis	Subspecto MANSAGO	Rises Search (±0,0)	Operação	Made de Operação	-	See to	Protection de provenção epitemento a testino m atrasti	internal or	Medicanario da Serperativa	Tedaper tedalisations deterations	Ordendama de units promise	formation to mention serious	Telemento professioni propie de face	Abstanced - proposition	=	fastido específic Autorizada
		Administração Politica Mantepal	Service de moide			100% des initialisations Presental /Telefritaire	Pette	00% miles	1	1	1	1	-	1	1	1	1	Paterna
3		American Products Married Contra	Series in matrices until			1000 des trabalhabres Proportid (Tableshabe 1000 des trabalhabres	Pertin	90% mide &	- 1	- 1	- /	- /	-	-	-	1	-	Patertu
1		Administration Vision Married Administration Administration Vision Married Administration Married	Series in agreement order pitches Service in deliberia seriale a		-	Property Colombia 1000 des histories Property Colombia	Perto	00% miles &	1	- (	- ',	- 1	- /-	- (	- /	- /-	-	Page 10
•		Sandyra de L'Albiero Pilitina	francis span sapite, maltire,		•	Presental Patriologica 1000 des inicialmentes Presental (Patriologica	Partie	90% miles de		- 7		- 1	-	-	-	-	,	Pagerta
		Comanic Venglate	Combinistrações dans Financials - Marados a Formadas (no)			Property Contractor	Person	00% mine in	1	1	1	1	1	1	1	1	1	TOTAL ASSESSMENT OF THE
		Edwards Markins Englas Parkensonial		MUTO ALTO	-	100% des habilitations Propositio	Offerendate	Distante magin	1	1	1	1	1	1	1	1	1	(a core on potent equation
	8	Englant Visida		MUTO ALTO		1000 des initialisations Presential ratifications	Offerendade	District to margin	1	1	- /	1	1	1	-	1	1	(a core on poten
	Š	States Separter		MUTO		100% des tratafrations Proposition michalités	Offerendade	District to	1	1	- /	1	1	1	-	-	1	(a sure on poten
	•	Complete and a state of the sta		MUTO	100	Elit des industriales.	Pette	Discount of	- /	-	- /	-	-	-	-	,	,	4000
-		enfective pain made, more enfective participal and a commence participal and a distribution of the participal and a distribution of the participal and a distribution of the participal and a distribution of the participal and a distribution of the participal and a distribution of the participal and a distri		ALTO MUTO	-	aparticis.		magic and a										
	t	Marketoni - Bardyou não Arton, Galleron I James (Tantes)		ALTO:		100% des trabalhadores Presental (Teatrobalha	Person	COL DISCH	- 1	- /	- /	-	-	-	-	-	-	Pakerta
		Grames a Gram de Branton)	Casan returnes o Pub	ALTO MUTO	-	Farinin												
		Artes, Calibra e Lavor (Teatres, Grames e Casan de Francis)	len.	ALTO		Prescription or the	11-00h	Di nim n	-	1	-	-	1	-		1	-	the state and process
		Artes, Caltern a Lawe (Testino, Grames a Casas de Francis)	Series, laine, change a circless	ALTO	-	Felsis Eli insinistration												
		Artes Calenda in Prairies Grames a Casan de Francisco	Children marriers of children of children	ALTO	-	EM des industrations. Presental métallomés manifels	#2h	Mill de laber de mapagin	1	-	1	-	-	-	1	1	1	naturate and
		Artes, College e Large (Tealms, Charmes e Casan de Francisco	Anademies	ALTO	-	Elit des indulations. Proposid média	#2h	Di cole di	1	1	1	-	-	1	-	1	1	is and on process against
П		Oxino Santya	Agenda de Talamo, emerañas a passales	MUTO ALTO	н	2% included arters. Presented	Partie	EX miss is		1	,	1	,	,	,	,	,	
					-		Partie	50% dos										Name and Address
		Oxina Santya	Mana, mino a seripa miginara	ALTO		Presental reside		District in	- /-	-	- /-	-	-	-	-	-	1	A GROOF WHO
		Pergas, Pegas a Jerdes				Presental matter strategy individuals Presental matter	Offerendade		- 1	-	- 1	-	-	-	-	-	-	
	ľ	Printer in Research Square Printers			-	Presental motor attention falses individuals also related as non-	00 do 32h	ments.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	AT BOX INDIA
	5	Indiana da Construção	Consingue de aditidos, Circa de Infossintos o Bandyos do Consingio	MEDIO		SERVICE Industrialisms.	Person	CON COME IN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Pakeros
		Totals	Benginda Pertana Séa	MEDIO		Terrando Contrator	Person		1	1	- /	1	1	1	-	1	1	Pagerna
	•	house is Treatments o Frincis	Serious de aprile à admigne de maintier a nes maiores	MEDIO		TEN on indulations.	Pertin	CON CORP IN	1	1	1	1	1	-	1	-	1	fuatoriu
		Combrell Versilate	Complete Vendala (Real	ALTO		Eric des Industriales. Proportiel Tide artistes	Pertin	Di nine a	1	1	- /	1	1	- /	1	-	1	
		Combrelo Varaglata	Artigra de wakulde a assesidan	ALTO		Promote Contractor	Pertin	District to margin	1	1	1	1	-	1	1	-	1	
		Combrele Vanglate	Main	ALTO	-	Promision to like	Person	EX color is margin	1	1	1	1	-		1	-	1	
		Combris Vergida	Epipamanto de informática o comunicação	ALTO	-	60s des telebations Propositification (See	Person	Discount of the last of the la	1	1	-	1	1		1	1	1	
			Migraphinis nemitres	ALTO		Promotel and of the	Pertin	Discount to	1	1	- /	1			-	-	1	
	8	Combris Vergida	Paragras, module a maladal da Comprese CM	ALTO		Elit des indulations. Promote (Tolorische)	Person	75 min n	- /	-	- /	-	-	-	-	,	1	
		Control Venido	Problem bereated in contracts of	ALTO			Patric	75 marie	- /	1	- /	-	-	-	,	,	,	
ш		Company Variable	Contraction	ALTO	-	10% de intellecture. Presente l'Introduire D'A de intellecture. Espe : Dre Tou 2	8-20h	E% orbite is	1	1	1	1	1	1	1	1	10	The residence of the last of t
3			Streets Contras	ALTO		Republication -	020	Photos a	,	,	- ,	-	,	,	,	,	, ,	newformers.
i		Combrelle Variable	Lejandradorrado y Corresidentes Seri			Planet married Parties 70% the initializations. Presented (Telephone)	Patte	70% delate de	,	-			-	-	-	,	,	an increasing
4		Complete de Valories	Mari Mandengin, Repergie de Velnde Automática a Automática (Na)	MEDIO		Presenta / Tolontako 70% dra indultationa. Presenta / Tolontako	Partie	75% columns	-	-	- /	-	,	-	,	,	,	
		Committee Alexanders	Combrie Natural de (no)	MEDIO	_	Proposition Inc.	Partie	Discount of	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
۰		term.	Ottom e Compliates de San de males	ALTO	8	79% des interhetes Presenté métallisationes Indétalisation	Person	William de monte		1	/	-		1	,	1	1	Palateria
۰		Almanlagiin	Federation is not ly do bits	ALTO	-	OX deciminations Presented Tale principal reposition OX deciminations	11-00k	Distance more	- /	1	-	1	1	1	1	1		The second second
		Almaniaglin	falantin held	ALTO		Presente Tale principal legistation	W-06	District to	-	1	1	-	1	1		1	1:	COLUMN AT IL THE STATE OF THE S
		Almaniaglio	Pedicina	ALTO		784 des induladades Presental Tabunings	Pette	William de month	1	1	1	1	1	1		1	1 "	apeto
	ľ	Almaniagin	Landrendon o Californio	MUTO AUTO	-	600 des indulations Processidades a localities	Patte	Discount in morph	-	1	1	1	1	1		1	1 "	marks on process
		Algements a Hospaniagum	Holin a similare	MUTO ALTO		79% des indichadres Progradul Science de	Pette	79% des	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		The last	SPORTS CONTRACTOR OF STREET	MEDIO		Process Constitution	Offerendate	and the same of	-	-	1	1	1	1	1	1	1	
		Santyce Professionals Clarifform Tarriera Santyce Professionals Clarifform	Santyro descriptions a organisate, leader a continue tierates Santyro relativarios	MEDIO		Dit instinuitations Presente Palametein Dit instinuitations Presente Palametein	Offerendado	Distante de Chicago de	,	1	- /-	1	1	1	,	1	1	
		Tireins Amagements a districts antiges in impostes	financia	MEDIO		Presenta / Colombaba Eff. des indefinations. Presenta / Colombaba	Offerendade	Nicolaina magis		1	- 1	1	1	1	1	-	1	
		Santyra da immeligia da Informação		MUTO		Elit de Indebateiros Presenta / Telepitato	Offerendate	EX note in			1						1	
		Attatatus Administrativas a Agratus Constitutativas	Edition autotates principalism	MEDIO		2% de Indebateros. Promote /Teambate	Offerendade	District in			1						1	
		Serips Panalina a Squira	Completes de sámble	MAD		Proposite Contractors	Offerendade	District to			1					1	1	
		Santya Institute	institutes a dinteres Catalogue, seless de talon a	MEDIO		Property Coloradore	Offerendade	We delate the	-		- /					1	1	
	ŀ	Service Persons	Catalandra, sales in habes a format officiale de instance in de	ALTO		79% the industrations. Presented (Telepholise)	Offerendado	William in month	-		1					1	1	
		Cardyna da reportunção de fabra responsas, especípios o fabra	Committee or market	ALTO		1000 des intrafrations Presentid	Patric	Di cole di	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Oxima Santyra	Mandargin, represide a insidegio de mássimo a espisamento	ALTO	***	Ent. the installations. Presented (Tabletable)	Offerendade	75% de later de			1						1	
		Temporal de segue		MUTO		Property	Patric	CON COMPANY	-	1	- /	1	1	1	1	1	1	
	-	Temporis colabo de paraquino (puispor conta)  Temporis colabo de paraquino		ALTO MUTO	8	1000 des inicialmentes Presental 1000 des inicialmentes	Partie	CON COLUMN TO SERVICE AND COLUMN TO SERVICE	,	1	,	1	1	1	,	1	,	
		Hemelikal		ALTO		Presental	Pertin	marine 2% marine en pi	-	1								

Si perminal nialim in un proprio desimbite active intri de repopte adaleiration unique l'ori leute matre quatricit propries un apprendit a la ripide matre quatricit per permi apprendit per permi apprendit per permi apprendit per permi apprendit per permi a permite de adaleira, questi un question que que que l'origina permite de permite permite de l'acceptant permite de adaleira.

\* Service assertate (Sr. Ch.



					SINAL AM	ARELO	NIVEL 2										
	A Million				P DROBE OF	tenteremente		Property (Name and American)									
1	To a street	100-1-000		to explain	na nipap	THE PERSON	Teams market	**************************************	Manager 1904	MARKET IN	Tempo Telefonio	1 arts	-	Total Service	Person	ST JAT	turip opertur
•	Marine Control	Service to more			TOTAL CONTRACTOR IN	Paren	105.010.0	-	1	- /	-	7	/	,	,	1	Telephone
	ACRESON FORM	Serie in control con			TOTAL CONTRACTOR	Paren	100.000	- /	-	- 1	1	-		-	-	1	Telephone
	ACTION TO SELECT	Series in segment or constraints			TOTAL DESIGNATION OF THE PARTY	Paren	105 01010	1	-	1	- 1	-	1	-	-	1	Telephone
ı	SCHOOLS LOSS	Service operations			Tenner lender	Paren.	105 01010	1	1	1	1	1	1	-	1	1	Takena
	Series as offices from	Bergs apa, sept., series, secretarios			Transport Company	Paren	100.0000	1	1	1	1	-	1	-	,	1	Telephone
	Street West	treatment on treatment			TOTAL COMMUNICATION	Paren	*****	- 7	1	1	1	-	1	1	,	1	Takenu
	Strongs ready		MUTO ACTO		Process and the	(Norman	****	-	,			-		1	,	,	Takena
	then seen		MATE:		Process to the Barrier	Decem	105.000	1	1			1		1		1	Takena
1	two town		MATO		Process a control		-	,	,		1	,		,	,	,	Telegra
	tone and activities to the control of the control o		MATO ALTO		TA IN TRANSPORTER	Paren	*****	- /	,		1	1		,		,	Telephone Service
٠.	principalities of the control		MATO MATO	ē	The second	nem.	70.000	,	,	,	,	,	,	,	,	,	Telegrap
	the later of the later	Secretary.	MATE:	ē	Tenen.												
	The state of the s	-	670		the residence	7-8	*****	- 7	1	- 7	1	1	1		1		Design of the last
	The Constitution of the Co	Same, rather, management and	ACC.	ä	Traces Traces	(Marchelle )	*****	- /	1	,	-	,	,	,	,	1	Part and the latest team of the
	The Control of Section	Charles Contactor	M250			545.000 545.000	****	- 1		- 1	- 1						_
	The state of the state of		AC70	=	Transmitted.	to the		-	1	,	-	1	1	1	-	1	para serie
	tenetespe	Appellance format, according a person	AC70		Photo readons	THE REAL PROPERTY.	*****	- /	1	- 7	1	1	1	-	1	1	
1	tendenya	The other series alpha	8,70		humanium	Pater	20.00	- 1	1	- 7	1	1	1	-	-	-	Control Service
	Person and exchanges				Passanere	Terran.	*****	- 7	1	- 7	1	- 7	- 1	- /	1	1	-
	Para transportera				-	TOWNER.	*****	1	1	1	1	-		-	1	-	
	come in Contracts	Contract of the Contract of th	MEDIO		The second	Paren	Marie e	-	,	- /		1			,		Takentu
1	name (annual)	Strap o Personales	MEDIO		Photo menero	Paren	75.000	- 7			1	1		1		1	Takens
	name terminals	Series in a construction in particular appropriate	MEDIO		The terrories	Paren	75.0 Miles	1	1	1	1	1	1	1	-	1	Takens
	Section (September 1997)	trans team the	AU70		The second street	747 AND	*****	1		1		1	1	1		1	Takens
		***************************************	A.70		M. In contacts	1000	*****	- /	,		1	,	,	,	,	,	Telesco
	transage.			-		747.000 100.00	****										
	Street, Street,		AU70	-	The second section	717.00 10.00	mean	- 1	-	-	-	-	-	-	-	-	Takens
	Street Week	CONTROL OF STREET	K/10		Management of the Control of the Con	AL PE	*****	- /	1	- /	1	1	1	1	-	-	Takens
	Street West	AND STORY WHEN A RESTOR	AU70		The restriction of the Parket State of the Par	THE REAL PROPERTY.	*****	- 7	1	-		1	1	1		1	Takens
1	Street West	Farigue, realize a material in Contract (IR	8,70		The residence of the latest spin or the latest spin	Pater	75.0 M S	- 7	1	1	1	1	1	1	1	1	Takens
	Street West	Production of the same	8070		The residence Property and the	Pater	75.0 M S	- 7	-	1	1	1	1	1	1	1	Takens
	DOMESTIC TOPON	Detra Constan	8070		Transmission Presidents	*****	*****	1			1	1	1	1	1	,	Table 10
		Name (see	K70		NA COMMENT	100	*****	,	,			,	,	,	,	,	Telephone Services
1	0.00.000	100 0 000000 1 00000000		-				,	,		,	,		,	,	,	THE REAL PROPERTY.
ŧ.	000000000000000000000000000000000000000	trees house a way	MEDIO	8	TA IS INCOME.	Paren.	Marie a	,	-	- ,	,	,	,	,	,	,	
ш	CORPORATION	CONTRACTOR CO.	MEN	8	The second of the second	717-00 10/10 (100 to	22.000	,	,	- /	,	,	,	,	,	,	Taken
			_		The constance from the constance from the		mean										
	144	-	AL70		Monte	Pater	1000	-	1	- /	1	-	-	1	1	1	Takens
	anne.	Name and the Asset	MURO AUTO		The residence Property law	7-8	*****	- 1	1	- 1		1	1			1	-
	and a	faculty of	MATE:		The contract	n.m	*****		1	- /	1	1	,		,	1	-
	and a	tere	MURO 6/70		7	1.00	71.00	-	1	- /	1	1	1		1	1	2000
ı	and the same of th	Latinous lateras	M.000		The contract of	1.00	*****	- 7	1	- /	1	-			1	1	20000
•	Approximately and the second		M.000		St. outstand	Pater	55 minute	1	1	1	1	-			1		Telephone (Section)
	Separation artists a	Series and the contract of the	MENO	81	Photo menero	Pages	*****	- 7	1	- 7	1	-		-	1		Telegrap
	Separation and Contract Contra	Serie de algente expenses	MEDIO		The second	Pages	*****	- 7	1	- 7	1	1	1	-	1	1	Telephone .
	Sequentement (settle a factor	Sequences	MEDIO		Philosophers france facilities	Paren	*****	- 7	1	1	1	- 7	-	-	1	-	Telesco
	arter a require	terrener			10. to represe Proper facility		*****			- 7							
	Series a windown		MUTO AUTO		Photo resident	Pater	*****			- 7							Takana
	Companyon of Service	tota - eran jespon			Party Services	Pater	1000			- 7				-			Takentu
:	Seripation and a Supra	*****			Charles Services	Pater	-			- /							Takens
i i	Sample Production				Parameter Sandan	Pater				- /				-			Takens
	beginners beginners beginners beginners		Mario		The second of the second	Paren.		- /		1					1		Takens
	Telegraph or State of	Territoria			There is no series of the seri	Paren	*****	1		,			,		,		Telegrap
	(min and	-continues	MATO MATO		The service of	Paren	****	1	,	1		,	,		,	,	
				_			103.0										
1	Section street,		AUTO	-	Process	Paren	100 mm	- /	1	- /	1		1		1	-	
	parameter parameter or benefit or		AUTO	-	Traces	Person	*****	1	1	1	1	1	1	1	-	-	

"I promise and a real energies control and is expected and a supple of part and a princip repairs or expected in the principal and part an